

## PORTARIA DIRGER 031/2021

---

“BLACK NOVEMBER – REMATRÍCULA 2022/1”

CONCEDE 25% DE DESCONTO NA REMATRÍCULA DOS  
CURSOS DE GRADUAÇÃO E TÉCNICO DE  
ENFERMAGEM”

---

A DIRGER da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema – FAEX no uso de suas atribuições baixa a seguinte

## PORTARIA

Considerando, as diretrizes estabelecidas pelos senhores mantenedores em suas deliberações;

Considerando, que a Sociedade Unificada de Educação de Extrema por meio de sua missão busca incessantemente prestar serviços de ação social;

Resolve:

**Art. 1º.** Fica a FAEX – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema, autorizada a conceder o desconto 25% sobre o valor da matrícula do aluno dos cursos de graduação e técnico de enfermagem, que não possua débitos, onde **apenas enquadra-se** nas seguintes condições para o benefício:

- a) O aluno que não possua parcelas vencidas, ou acordos vencidos e a vencer;
- b) Enquadra-se a todos os alunos subsequentes de bolsa única, com a condição do item A.



## FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA

**Art. 2º** Para acesso ao boleto com desconto, o aluno deverá realizar o processo de matrícula pelo portal do aluno, realizando o aceite no contrato de prestação de serviços para 2021/2, onde o valor estará condicionado ao pagamento do dia 15/11 até 25/12/2021, na condição “à vista” e na forma de pagamento “**boleto bancário**”.

**Art. 3º Não se enquadra** à esta campanha, os:

a) Os alunos subsequentes que já possuem bolsa FIES, PROUNI, bolsa colaborador e bolsa FAEX, que permanecerão inalterados.

**Art. 4º** Esta campanha limita-se a 1ª parcela da matrícula do período apenas do 1º semestre de 2022.

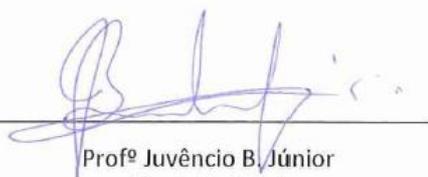
**Art. 5º** O desconto de 25% para pagamento até o dia 25/12/2021, já engloba o de antecipado, de acordo com seu curso, para participantes na campanha.

**Art. 6º O processo de matrícula e o pagamento da parcela 1, referente a 2022.1 ao que se refere esta campanha, não isenta a necessidade do pagamento da parcela 6, com vencimento em 09/12/2021, de acordo com o contrato de prestação de serviços para 2021/2.**

**Art. 7º Caso não efetue o pagamento até 25/12/2021 pagará a matrícula no valor INTEGRAL.**

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Extrema, 29 de novembro de 2021



Profº Juvêncio B. Júnior  
Diretoria Geral